



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMA Nº47, DE 19/05/2016

PUBLICADO NO D.O.E. DE 20/05/2016, SEÇÃO I, PÁGINA 58.

*Dispõe sobre Fixação de Preços
de Produtos e Serviços
Produzidos pelo Instituto de
Botânica – IBt.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualizar os preços dos produtos e serviços produzidos pelo Instituto de Botânica - IBt,

Resolve:

Artigo 1º - Os preços dos produtos produzidos e serviços prestados pelo Instituto de Botânica, da Secretaria do Meio Ambiente, colocados à disposição dos interessados, ficam fixados de acordo com o **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Os preços dos serviços de assistência técnica e assessoria técnica-científica, bem como a elaboração de laudos e pareceres executados pelo Instituto de Botânica, passam a ser fixados de acordo com o disposto no **Anexo II**, que também integra esta Resolução.

Artigo 3º - A receita proveniente reverterá ao Fundo Especial de Despesas - FED do Instituto de Botânica, nos termos da legislação vigente, devendo os valores serem recolhidos junto ao Núcleo de Finanças do Instituto de Botânica ou através de depósito bancário em conta corrente do FED.

Artigo 4º - A definição dos valores dos produtos e serviços produzidos e prestados pelo Instituto de Botânica, e os respectivos reajustes, terão como referência a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Parágrafo único - os valores em reais fracionados serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 5º - Poderá ser concedida isenção de pagamento ou desconto nos valores fixados nesta Resolução mediante autorização expressa do Diretor

Geral do Instituto de Botânica, ou funcionário por ele especificamente designado.

Parágrafo 1º - Poderão pleitear isenção de pagamento os órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário do Estado de São Paulo, e suas respectivas autarquias, os órgãos de administração federal direta e suas autarquias localizadas no Estado de São Paulo, os órgãos da administração pública municipal e suas autarquias, as instituições e organizações de reconhecido caráter de interesse público do Estado de São Paulo, regularmente constituídas e sem fins lucrativos, e instituições científicas nacionais e estrangeiras, sem fins lucrativos.

Parágrafo 2º - O valor do ingresso do Jardim Botânico poderá ser reduzido para fins e períodos específicos, a critério do Diretor Geral do Instituto de Botânica.

Artigo 6º - As doações ou transferência de produtos e subprodutos previstos nesta resolução poderão ser efetivadas mediante autorização expressa do Diretor Geral do Instituto de Botânica, em caráter gratuito e a título de fomento ou intercâmbio, até o valor equivalente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - Ufesp, do mês respectivo, por interessado.

Parágrafo único - Os fornecimentos em valores superiores ao estipulado neste artigo deverão ser feitos somente após autorização do Titular da Pasta, mediante proposta do Diretor Geral, convenientemente justificada.

Artigo 7º - Nos casos em que for necessária a deliberação de ordem técnica e/ou científica, os valores serão arbitrados pelo Diretor Geral do Instituto de Botânica por ato fundamentado, respeitados os limites estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resolução SMA-8, de 31-1-2012.

ANEXO I

1. MUDAS E ESTACAS

MUDAS E ESTACAS / UNIDADE	ATÉ 20 cm	ATÉ 30 cm	ATÉ 50 cm	ATÉ 1 m	ACIMA DE 1 M
SEM RAIZ	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	-	-
RAIZ NUA	R\$ 1,50	R\$ 2,50	R\$ 4,00	-	-
ARBÓREA	-	-	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 15,00
ARBUSTIVA	-	-	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00
HERBÁCEAS	-	-	R\$ 3,00	R\$ 5,00	-
ORQUÍDEAS, BROMÉLIAS E OUTRAS EPÍFITAS	De R\$ 10,00 a R\$ 250,00, conforme espécie e tamanho da planta.				

2. SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VEGETAIS, ALGAS E FUNGOS

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO	VALOR
KITS EDUCACIONAIS DE MATERIAL BOTÂNICO	De R\$ 10,00 a R\$ 100,00
VENDA DE ISOLADOS DE ALGAS, CIANOBACTÉRIAS E FUNGOS	R\$ 50,00 a R\$ 300,00
IDENTIFICAÇÃO DE ISOLADOS DE ALGAS, CIANOBACTÉRIAS E FUNGOS	R\$ 100,00 a R\$ 300
IDENTIFICAÇÃO E LAUDOS DE MATERIAL BOTÂNICO	De R\$ 50,00 a R\$ 500,00 por amostra
ANÁLISES QUÍMICAS, BIOQUÍMICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E BIOENSAIOS	De R\$ 250,00 a R\$ 1.000,00 por amostra

3. USO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA

USO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA	VALOR
MEV	R\$ 50,00 por hora
METALIZAÇÃO DE AMOSTRAS	R\$ 100,00
PONTO CRÍTICO	R\$ 120,00

4. CURSOS TÉCNICOS

CURSOS TÉCNICOS EM DIVERSOS NÍVEIS	VALOR / PESSOA
OBSERVADA A CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE PARTICIPANTES E PÚBLICO ALVO	De R\$ 60,00 a R\$ 6.000,00

- Horários: de 9h às 12h ou das 14h às 17h.
- Duração: 2 a 3 horas, de terça à sexta-feira
- No caso de participação de funcionários públicos, poderá ser estabelecido um número de vagas com isenção de pagamento.

5. SERVIÇOS DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR
INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO	R\$ 35,00
HISTÓRICO ESCOLAR (SE SOLICITADO MAIS DE UM POR SEMESTRE)	R\$ 8,00
DECLARAÇÃO (SE SOLICITADO MAIS DE UM POR SEMESTRE)	R\$ 8,00
DISCIPLINAS PARA ALUNOS ESPECIAIS (POR DISCIPLINA)	R\$ 50,00
PAGAMENTO DE BANCADA POR SEMESTRE	R\$ 84,00
DIPLOMA	De acordo com o órgão emissor

6. PUBLICAÇÕES IMPRESSAS OU ELETRÔNICAS E PRODUTOS ARTESANAIS

Toda e qualquer publicação e/ou produto artesanal de divulgação, proveniente de produção institucional, terão seus valores arbitrados pelo Diretor Geral do Instituto de Botânica ou funcionário por ele designado, baseado nos custos de concepção, produção, estocagem e venda de cada produto.

7. SERVIÇOS E USO DE REPROGRAFIA E ILUSTRAÇÃO

SERVIÇOS E USO DE REPROGRAFIA E ILUSTRAÇÃO	UNIDADE DE CÓPIA EM PRETO E BRANCO	UNIDADE DE CÓPIA COLORIDA
OUTROS	R\$ 0,20	R\$ 1,50
ILUSTRAÇÃO	Desenho completo De R\$ 10,00 a R\$ 500,00	Cobertura a Nanquim De R\$ 60,00 a R\$ 600,00
USO DE IMAGEM DO ACERVO DE ILUSTRAÇÕES	De R\$ 240,00 a R\$ 12.000,00	-

8. BILHETERIA

INGRESSO	GERAL	ESTUDANTES	CRINÇAS, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS*
VALOR	R\$ 6,00	R\$ 3,00	Isentos *

* Crianças: até 4 anos de idade; idosos: acima de 60 anos

9. ESTACIONAMENTO

DIÁRIA	CARROS	MOTOS E AFINS	VANS, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS
	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00

- Horário de funcionamento: das 9:00h às 17:30h.

- O uso do estacionamento fora deste horário será admitido apenas em situações excepcionais, especialmente nos casos previstos no item 14.

10. PASSES ESPECIAIS

PASSE	04 MESES	08 MESES	12 MESES
CARTEIRA PARA CAMINHADAS E OBSERVAÇÃO DA VIDA SELVAGEM (BIRDPWATCHING)	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$15,00

11. VISITAS MONITORADAS

MONITORIA	ESCOLAS MONITORADAS	DEMAIS VISITANTES
	R\$ 10,00 / estudante	R\$ 20,00 / pessoa

- Disponível apenas para grupos de, no mínimo, 10 participantes e mediante solicitação com antecedência de 15 dias;

- Horários: das 9h às 12h ou das 14h às 17h; duração: 2 a 3 horas, de terça à sexta-feira;

- Professores de grupos e guias turísticos, neste caso, são isentos.

12. ALOJAMENTO

ALOJAMENTO	DIÁRIA	BOLSISTA	NÃO BOLSISTA
	R\$ 30,00	R\$ 330,00 / mês	R\$ 165,00 / mês

13. USO DO ANFITEATRO PARA EVENTOS CULTURAIS E COMERCIAIS

ANFITEATRO	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS COMERCIAIS
	R\$ 30,00 a 100 / hora	R\$ 60,00 a 200 / hora

- Caberá ao Diretor Geral do Instituto de Botânica, motivadamente, a análise do enquadramento dos eventos nestas categorias.

14. UTILIZAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE SÃO PAULO E DO INSTITUTO DE BOTÂNICA PARA FOTOS, FILMAGENS E EVENTOS

As normas para o uso do JBSP para fins de captação de imagens seguirão regulamentação específica, como previsto no artigo 7º.

I. **Captação de Imagens - Ensaio fotográfico/filmagem para uso pessoal:** não exclui o pagamento do ingresso por pessoa, além do estacionamento, quando houver.

Dia da Semana	Valores únicos (em R\$)
Terça a Sexta-feira	R\$ 50,00
Sábado, Domingo e feriados	R\$ 100,00

II. **Locações publicitárias e eventos:**

VALORES PARA GRUPOS DE 01 A 09 PESSOAS

Dia da Semana	Valores por Hora (em R\$)
Segunda-feira	600,00 (9h00 – 17h00) 1.000,00 (17h01 – 8h59)
Terça a Sexta-feira	800,00 (9h00 – 17h00) 1.200,00 (17h01 – 8h59)
Sábado, Domingo e feriados	1.000,00 (9h00 – 17h00) 1.400,00 (17h01 – 8h59)

VALORES PARA GRUPOS DE 10 A 30 PESSOAS

Dia da Semana	Valores por Hora
Segunda-feira	1.000,00 (9h00 – 17h00) 1.200,00 (17h01 – 8h59)
Terça a Sexta-feira	1.100,00 (9h00 – 17h00) 1.300,00 (17h01 – 8h59)
Sábado, Domingo e feriados	1.200,00 (9h00 – 17h00) 1.500,00 (17h01 – 8h59)

VALORES PARA GRUPOS ACIMA DE 30 PESSOAS

Dia da Semana	Valores por Hora
Segunda-feira	1.200,00 (9h00 – 17h00) 1.400,00 (17h01 – 8h59)
Terça a Sexta-feira	1.300,00 (9h00 – 17h00) 1.600,00 (17h01 – 8h59)
Sábado, Domingo e feriados	1.400,00 (9h00 – 17h00) 1.800,00 (17h01 – 8h59)

- Horário Comercial: das 09:00 h às 17:00 h.
- Fora do Horário Comercial: das 17:01 h às 08:59 h.
- Nos casos de uso dos espaços fora do horário comercial, os valores do estacionamento serão majorados em 50%.
- O valor total, referente ao estacionamento dos veículos previstos para o evento, deverá ser recolhido antecipadamente.

ANEXO II

I - Remuneração de Pessoal (Homem – Hora)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Pessoal de Apoio	R\$ 30,00
Assistente Técnico	R\$ 50,00
Pesquisador I	R\$ 70,00
Pesquisador II	R\$ 84,00
Pesquisador III	R\$ 102,00
Pesquisador IV	R\$ 138,00
Pesquisador V	R\$ 204,00
Pesquisador VI	R\$ 230,00
Especialista Ambiental	R\$ 100,00

II – Demais Despesas

As despesas com locomoção e estadia fora da sede do Instituto de Botânica correrão por conta do(s) interessado(s), assim como aqueles referentes à aquisição de materiais de consumo, serviços, encargos de qualquer natureza e, eventualmente, equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades solicitadas.

Será facultado ao(s) interessado(s) o fornecimento direto dos materiais e/ou serviços, inclusive locomoção e estadia, ou ressarcimento ao Instituto de Botânica, mediante planilha de custos acordada entre as partes e integrante do contrato.

Os serviços ora regulamentados poderão ser eximidos de pagamento total ou parcial, mediante autorização expressa do Diretor do Instituto de Botânica quando enquadrados como de alto interesse público ou de interesse social e estiverem restritos ao Estado de São Paulo.